

GRUPO TOKY S.A.
(ANTERIORMENTE DENOMINADA MOBLY S.A.)

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01

NIRE 35.300.561.201

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIES ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DO GRUPO TOKY S.A. (ANTERIORMENTE DENOMINADA MOBLY S.A.)

Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 81**”), ficam os titulares das debêntures em circulação (“**Debenturistas**”) objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures, conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, do **GRUPO TOKY S.A. (ANTERIORMENTE DENOMINADA MOBLY S.A.)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.553.627/0001-01 (“**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Companhia**”, respectivamente), nos termos da cláusula décima do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, do Grupo Toky S.A. (atual denominação da Mobly S.A.)*”, celebrado em 30 de dezembro de 2024, entre a Companhia e o **DFS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento, devidamente constituído e existente sob as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.544.204/0001-73, representado por sua gestora, **SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 21º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.632.282/0001-01, conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”), convocados para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas (“**AGD**”), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em **primeira convocação**, no dia 24 de novembro de 2025, às 14h00, por meio da plataforma Teams (“**Plataforma**”), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para deliberar sobre as seguintes matérias (“**Ordem do Dia**”), nos termos da Escritura de Emissão:

1. aprovação do desdobramento das Debêntures na proporção de 1 (uma) Debêntures para 100 (cem) Debêntures da mesma espécie e série única, sem alteração do Valor Total da Emissão (“**Desdobramento**”);
2. caso aprovada a matéria prevista no item 1 desta Ordem do Dia, aprovação do desmembramento das Debêntures de série única para 2 (duas) séries, após do Desdobramento das Debêntures, sendo que a partir da referida aprovação, a Emissão passará a ter 2 (duas) séries (“**Desmembramento**”); e
3. caso aprovadas as matérias previstas nos itens 1 e 2 desta Ordem do Dia, aprovação da reformulação da Escritura de Emissão, de forma a refletir o Desmembramento, bem como outros ajustes, conforme versão consolidada da Escritura de Emissão, constante do Anexo I à Proposta da Administração, divulgada nesta data pela Companhia; e
4. autorização à Companhia para realizar todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens 1 a 3 desta Ordem do Dia.

Informações Gerais

Os Debenturistas serão considerados habilitados e poderão participar da AGD de forma remota através da plataforma digital acima indicada, observando o disposto no artigo 71 Resolução CVM 81:

- (a) **Participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista ou por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgante e do outorgado; e
- (b) **Demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de ato societário que comprove a representação legal do debenturista e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração, acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identificação do debenturista e do outorgado.

Os documentos para representação e participação na AGD deverão ser encaminhados previamente à Companhia por e-mail, para ri@moby.com.br, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da AGD, sendo admitido até o horário da AGD.

A AGD será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que solicitarem participação previamente por e-mail, para ri@moby.com.br, com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da AGD, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste edital.

Instruções de Voto a Distância:

Os Debenturistas poderão exercer seu direito de voto de forma eletrônica por meio do preenchimento e envio, à Companhia no e-mail ri@moby.com.br, de boletim de voto a distância, conforme modelo a ser disponibilizado nas respectivas páginas da Companhia (<https://investors.grupotoky.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (<https://b3.com.br>), na rede mundial de computadores ("**Boletim de Voto a Distância**").

Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível:

- I. o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; e
- II. a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. O Boletim de Voto a Distância deverá ser assinado, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, e deverá ser enviada preferencialmente em até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de início da AGD, juntamente com os documentos listados acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail ri@moby.com.br.

Os Debenturistas que fizerem o envio do Boletim de Voto a Distância mencionado acima e este for considerado válido, não precisarão acessar o *link* para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio do Boletim de Voto a Distância de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada o Boletim de Voto a Distância anteriormente enviado.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontram aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD.

Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas da Companhia (<https://investors.grupotoky.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

São Paulo, 3 de novembro de 2025.

GRUPO TOKY S.A.